



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N° 1.762/03

Dispõe sobre a doação de imóvel que especifica e autoriza a expedição de Título Definitivo de Domínio Pleno, nos termos da Lei Municipal nº 1.757, de 16 de setembro de 2003 e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS.. faço saber que em sessão do dia 22.09.03 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a EDILSON DF MELO TOREZAN, uma fração de terras medindo 6.1044ha (seis hectares, mil e quarenta e quatro metros quadrados) extraídos do imóvel sem denominação de propriedade do Município de Amambai-MS, e matriculado no CRT da Comarca sob o nº 15.632, dentro dos seguintes limites e confrontações:

O MP.01 está cravado a margem de uma estrada vicinal, daí segue por uma linha margeando a referida estrada vicinal pelo rumo e distância de 02°24'17" SW e 171,13 m até o M.02, daí segue por uma linha dividindo com terras de Antonio Rabelo pelo rumo e distância de 86°41'49" NW e 366,53 m até o M.03, daí segue por uma linha dividindo com terras do 17º RC. Mecanizada pelo rumo e distância de 07°04'47" NE e 168,77 m até o M.04, daí segue por uma linha dividindo com terras de Antonio Gouveia e Onélia Lopes Dutra pelo rumo e distância de 87°08'12" SE e 352,74 m até o MP.01 ponto de partida, fechando desta maneira o perímetro e confrontando:

Ao Norte: Antonio Gouveia e Onélia Lopes Dutra

Ao Sul: Antonio Rabelo

A Este Estrada vicinal

A Oeste: 17º RC. Mecanizada

Art. 2º A área descrita no artigo 1º destina-se a moradia e a exploração agropecuária, não podendo ser dada outra destinação à mesma.

Art. 3º O donatário fica impedido de alienar o imóvel doado pelo espaço de 02 (dois) anos

Art. 4º A área doada não poderá ter destinação diversa da mencionada nesta Lei, sob pena de reversão ao patrimônio do Município, devendo no documento de doação constar esta condição.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2003.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA:

Publicada em 23.09.03


BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretaria Municipal de Administração

